



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD Nº 20097/2025 (Pregão Eletrônico n.º 19/2025 - Registro de Preços)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais dos tipos A3 e-CPF, A3 e-CNPJ, A1 e-CNPJ, todos no padrão ICP Brasil, com validade de 36 meses para os do tipo A3 e validade de 12 meses para os do tipo A1, aquisição de certificado do tipo A1 SSL ICP-Brasil, A1 SSL Wildcard OV AC Raiz Internacional, ambos com validade de 1 ano e controladores de acesso (tokens criptográficos) USB, mínimo de 72k e suporte a chaves de 2048 bits, homologados e testados pela ICP Brasil, com garantia mínima de 36 meses, para este Regional, mediante Sistema de Registro Preços. Adjudicação e homologação dos procedimentos.

Empresas Vencedoras: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** e **REPORT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, à luz das Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.709/2018, da Lei Complementar n.º 123/2006, dos Decretos n.º 8.538/2015, n.º 10.024/2019 e n.º 11.462/2023 e da Resolução n.º 310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), objetivando a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais dos tipos A3 e-CPF, A3 e-CNPJ, A1 e-CNPJ, todos no padrão ICP Brasil, com validade de 36 meses para os do tipo A3 e validade de 12 meses para os do tipo A1, aquisição de certificado do tipo A1 SSL ICP-Brasil, A1 SSL Wildcard OV AC Raiz Internacional, ambos com validade de 1 ano e controladores de acesso (tokens criptográficos) USB, mínimo de 72k e suporte a chaves de 2048 bits, homologados e testados pela ICP Brasil, com garantia mínima de 36 meses, para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mediante Sistema de Registro Preços, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (fls.27/30), o Estudo Técnico Preliminar (fls.364/388), a Análise de Riscos (fls.200/212), o Termo de Referência (fls. 389/418) e a minuta de instrumento convocatório (fls. 421/503).

Consta a autorização para publicação do edital minutado, conforme despacho da Presidência desta Corte, à fl.523, com base no Parecer n.º 130/2025, emitido pela Assessoria Jurídico-administrativa - AJA (fls.518/520), e nos opinativos da Diretoria-Geral (fl.511/517 e 521/522).

As empresas em questão encontram-se regularizadas no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, TCU, CNJs e CADIN (fls.1044/1053), e não estão impedidas de licitar/contratar com o Serviço Público Federal.

O Sr. Pregoeiro, às fls.971/972, acrescentou nos seguintes termos: "Em acréscimo, entendo relevante pontuar que a documentação acostada pela AR-RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, menciona que se trata de empresa vinculada à AC SOLUTI (vide doc. 56, fls. 24, 39/40, 41/43). Isso porque tramita, neste Regional, o PROAD 13.825/2025, contendo procedimento administrativo em desfavor da empresa SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, razão pela qual entendo prudente que a(s) unidade(s) técnica(s) competente(s) avaliem, previamente, se tal vinculação pode, de alguma forma, comprometer a formalização do contrato com a referida empresa arrematante (AR-RP)."

Ocorre que, de acordo com a documentação juntada às fls.1047 e 1054/1056, inexistente qualquer registro de ocorrências impeditivas ou impeditivas indiretas tanto atinentes à empresa vencedora deste certame **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** ou à SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, ex-detentora da ARP Pr-e n.º 06/24-01 (Proad n.º 21434/2024).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo, até à fl.1056, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto da presente licitação, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos relativo às empresas **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** (itens 01,02 e 03) e **REPORT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** (itens 04 e 05).

À CLC para os devidos fins.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Diretor da Secretaria da Ordenadoria da Despesa